

FAZ SEU PÊSO EM:

24 APR 17 51 96 007685

Publique-se Inclua-se em
CINCO
25 abril 96
RICARDO TEIXEIRA - Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1996

Altera dispositivo do Regimento Interno.

FLS. N.º 01
PROC. 3015
e

Artigo 1º Dê-se ao §2º do artigo 61 do Regimento Interno, a seguinte redação:

“§2º - Somente a requerimento do autor da proposição, poderá ser designado Relator Especial para as proposições em regime de tramitação ordinária, excetuando-se as proposições apresentadas pelos Poderes Executivo e Judiciário”.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL
3015 de 264 11996
Autuado c/ 01 folhas
Ass. e

A presente alteração tem por escopo garantir ao autor da proposição a discussão no âmbito das Comissões, reservando ao autor a prerrogativa de solicitar a designação de Relator Especial.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
6 assinaturas
SDC, 25/4/1996
Chefe de Seção

Roberto Bouyain
[Handwritten signatures]

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 26-04-96

Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 57ª à 61ª Sessões Ordinárias (de 29/4 a 6 de maio de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 02
Processo 3015/96
ON

D.O.L. 7 de maio de 1996

ON

A Mesa.
07/maio/1996
Assé

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
22 / março / 2000
VANDERLEY MACIEL •
Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 23/03/2000
AS